

LEI Nº 3263, de 18 de Março de 2014

Dispõe sobre Transposição de recursos por anulação de dotação visando reforço de rubricas do Orçamento vigente, e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Reforçam-se as seguintes dotações orçamentárias com valor total de R\$ 1.620.000,00 (Hum milhão seiscentos e vinte mil reais) para o Orçamento de 2.014, conforme abaixo:

16 - SAAE AMBIENTAL

16.01 - SAAE AMBIENTAL

16.01.01 - SAAE

17.512.0306.2040 - AMPL E MOD DA REDE RESERV E DISTRIB

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 7)

VALOR - R\$ 887.500,00

17.512.0306.2045 - MANUT DA REDE DE CAPTAÇÃO E DISTRIB

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FICHA 9)

VALOR - R\$ 732.500,00

Art. 2º As dotações de que tratam o artigo anterior serão cobertas através de anulação parcial no valor total de R\$ 1.620.000,00 (Hum milhão seiscentos e vinte mil reais), conforme abaixo:

16 - SAAE AMBIENTAL

16.01 - SAAE AMBIENTAL

16.01.01 - SAAE

17.512.0306.2010 - PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL (FICHA 2)

VALOR - R\$ 620.000,00

17.512.0306.2040 - AMPL E MOD DA REDE RESERV E DISTRIB

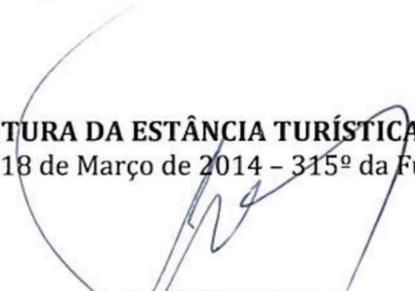
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FICHA 5)

VALOR - R\$ 750.000,00

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (FICHA 6)
VALOR - R\$ 250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Aos 18 de Março de 2014 - 315º da Fundação



JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

